

Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Estado do Espírito Santo

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Descrição: Ouvidoria, Requerimento Nº 007272/2025 - Externo
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Abertura: 16/10/2025 09:56:09
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Assunto: Solicitação
Detalhamento: Formalização de Demanda - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Assunto: Contratação de empresa para serviço de limpeza de Poço Artesiano, instalação de bomba submersa e manutenção.

Chave de Acesso: 17893034032025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

Mantenópolis – ES, 21 de Agosto de 2025

Do: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Sr. Ronaldo Santana

Ao: Excelentíssimo Prefeito de Mantenópolis ES

Sr. Lúcio Marques de Moraes

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.



REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Ronaldo Santana

1. OBJETO

1.1 Descrição do Objeto:

contratação de empresa para serviço de limpeza de Poço Artesiano, instalação de bomba submersa e manutenção, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer.

2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO



1. Será de natureza continua, pela própria definição trazida pela Lei nº 14.133/2021.

3. MODALIDADE SUGERIDA

3.1. A modalidade sugerida será por meio de Dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE PARA CONTRATAÇÃO

1. A perfuração do Poço Artesiano, se apresenta como uma solução viável eficiente para atender as necessidades de abastecimento de abastecimento no Estádio Atílio Ventrone, para manter a qualidade do gramado, que é usado constantemente pelos desportistas tanto do Município quanto recebe intercâmbios. A execução desses serviços contribuirá diretamente para:

1. **Sustentabilidade do Abastecimento:** A perfuração do poço artesiano, permitirá diversificar as fontes de água, reduzindo a dependência de sistemas de abastecimento que, muitas vezes, enfrentam limitações e interrupções.
2. **Atendimento às necessidades da População:** Com o aumento do uso do Estádio, a demanda da manutenção do gramado também acompanha o desenvolvimento, portanto, a Perfuração do Poço Artesiano se torna um meio eficaz para garantir que todos os usuários tenham um gramado de qualidade, apto para o uso.
3. **Redução de Custos a Longo Prazo:** Embora a perfuração do Poço implique em um investimento inicial, a longo prazo, a operação e manutenção desse poço pode resultar em economia significativa em comparação aos sistemas de abastecimento convencionais, que dependem de tratamento constante e infraestrutura complexa.

5. PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1. Não tendo particularidades neste item.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A pretensa contratação encontra-se condizente as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, pois trata-se de serviço a ser prestado na seguinte dotação:

6.2. Projeto/Atividade – 012015.2781200432.088 – Manutenção das atividades da secretaria Executiva de Esportes e Lazer –33903900000 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica-Ficha: 0000436 - Fonte de Recurso: 15000000000- Recursos não vinculados e impostos e transferências de impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será o (a) servidor Jasleiany Ferreira Venâncio devidamente designado por documento próprio e no Contrato Administrativo, que deverá, mensalmente, lavrar termo de recebimento definitivo e ateste de execução dos serviços contratados, como disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO I

TABELA DE ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DOTAÇÃO
01	Contratação de instalação de Pré-filtro - Validade da proposta 30 dias; - Prazo para início e execução a combinar; - Profundidade mínima para faturamento <i>juramento</i> de 50 metros de profundidade; - Havendo necessidade de instalação de filtro no poço, esse será de 100mm e será cobrado uma taxa fixa por metro; - Se por acaso der água com vazão abaixo de 500 litros por hora, ou der poço seco, será descontado uma taxa fixa por metro de perfuração - O contratante poderá paralisar a perfuração do poço, caso as condições geológicas impeçam tecnicamente a continuidade normal dos serviços, sendo este dado como concluído, cabendo o faturamento do valor mínimo de perfuração ou faturamento da profundidade correspondente, caso ultrapasse a profundidade mínima atingida até a paralisação. - Os valores poderão ser maiores ou menores, dependendo da profundidade do poço, quantidade de revestimento e dimensionamento dos equipamentos.	Metro	100 <i>2988</i>	33903900000

Mantenópolis - ES, 21 de Agosto 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

Ronaldo Santana
Secretário Executivo de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Mantenedópolis
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA
23/09/2025

SOLICITAÇÃO Nº
000284/2025

PROCESSO Nº

Secretaria

00000030 SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha - Fonte	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001		00002988	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E MANUTENÇÃO - CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO - VALIDADE DA PROPOSTA DE 30 DIAS - PRAZO PARA INICIO E EXECUÇÃO A COMBINAR - PROFUNDIDADE MÍNIMA PARA FURAMENTO DE 50 METROS DE PROFUNDIDADE. - HAVENDO NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO DE FILTRO NO POÇO, ESSE SERÁ DE 100MM E SERÁ COBRADO UMA TAXA FIXA POR METRO. - SE POR ACASO DER ÁGUA COM VAZÃO ABAIXO DE 500 LITROS POR HORA, OU DER POÇO SECO, SERÁ DESCONTADO UMA TAXA FIXA POR METRO DE PERFURAÇÃO. - O CONTRATANTE PODERÁ PARALISAR A PERFURAÇÃO DO POÇO, CASO AS CONDIÇÕES GEOLÓGICAS IMPEÇAM TÉCNICAMENTE A CONTINUIDADE NORMAL DOS SERVIÇOS, SENDO ESTE DADO COMO CONCLUÍDO, CABENDO O FATURAMENTO DO VALOR MÍNIMO DE PERFURAÇÃO OU FATURAMENTO DA	00436-150000000000	M	100,000		

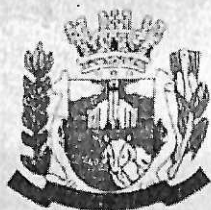
Justificativa da Despesa

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA:

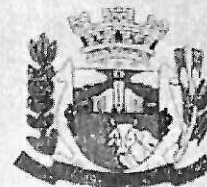
Data, Carimbo e Assinatura
do Chefe da Div. Compras

☐ Não Autorizo.
☐ Autorizo o empenho e
Aquisição.
☐ Em sua Totalidade
☐ Parcialmente

Data, Carimbo e Assinatura do
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000145/2025

ORÇAMENTO

Empresa: CARDOSO POÇOS ARTESIANOS CNPJ: 05028229/0001-58

Inscrição Estadual: 034170601.0090 Endereço: RUA FREI ROGATO, 162 CENTRO CEP: 39600-001

Responsável pela Cotação de Preços: GIRLANE CARDOSO SÁ

Tel: 33 3731 4078 E-mail: cardosoaracuai@gmail.com

Ítems

Solicitamos o orçamento dos Produtos/Serviços abaixo discriminados:

Item(*)	Código	Especificação	Unidad e	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002988	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E MANUTENÇÃO - contratação de instalação de pré - filtro. - validade da proposta de 30 dias - prazo para início e execução a combinar - profundidade mínima para furamento de 50 metros de profundidade. - havendo necessidades de instalação de filtro no poço, esse será de 100mm e será cobrado uma taxa fixa por metro. - se por acaso der água com vazão abaixo de 500 litros por hora, ou der poço seco, será descontado uma taxa fixa por metro de perfuração. - o contratante poderá paralisar a perfuração do poço, caso as condições geológicas impeçam tecnicamente a continuidade normal dos serviços, sendo este dado como	M	100	185,00	18500,00

CARDOSO POÇOS ARTESIANOS
CNPJ 05.028.229/0001-58
CREA 11524 / MG



Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000145/2025

Ítem(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		concluído, cabendo o faturamento do valor mínimo de perfuração ou faturamento da profundidade correspondente, caso ultrapasse a profundidade mínima atingida até a paralisação. - os valores poderão ser maiores ou menores, dependendo da profundidade do poço, quantidade de revestimento e dimensionamento dos equipamentos.				

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

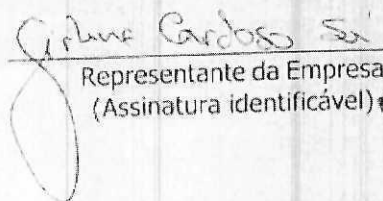
Condições Gerais

Validade da proposta: 30 (sessenta) dias

Prazo de Fornecimento: 15 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço

Local de Entrega: Almoxarifado Central.

Data: 01 / 10 / 2025


Representante da Empresa
(Assinatura identificável)


CARDOSO POÇOS ARTESIANOS
CNPJ 05.028.229/0001-58
CREA 11524 / MG



Prefeitura Municipal de Mantenedópolis
Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000145/2025

ORÇAMENTO

Empresa: MAVAN PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA

Endereço: FAZENDA JATOBA, SN, CEP 46.100-00, BRUMADO/BA

1409

Responsável pela Cotação de Preços: MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

Tel: (77)99966 7949

E-mail: mavanpocos17@gmail.com

Ítems

Solicitamos o orçamento dos Produtos/Serviços abaixo discriminados:

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00002988	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E MANUTENÇÃO - contratação de instalação de pré - filtro - validade da proposta de 30 dias - prazo para início e execução a combinar - profundidade mínima para furamento de 50 metros de profundidade. - havendo necessidades de instalação de filtro no poço, esse será de 100mm e será cobrado uma taxa fixa por metro. - se por acaso der água com vazão abaixo de 500 litros por hora, ou der poço seco, será descontado uma taxa fixa por metro de perfuração. - o contratante poderá paralisar a perfuração do poço, caso as condições geológicas impeçam tecnicamente a continuidade normal dos serviços, sendo este dado como		M	100	170.00	17.000.00



Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000145/2025

Item(*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		concluído, cabendo o faturamento do valor mínimo de perfuração ou faturamento da profundidade correspondente, caso ultrapasse a profundidade mínima atingida até a paralisação. os valores poderão ser maiores ou menores, dependendo da profundidade do poço, quantidade de revestimento e dimensionamento dos equipamentos.		M	100,00	170,00	17.000,00

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado

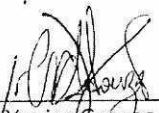
Condições Gerais

Validade da proposta: 30 (sessenta) dias

Prazo de Fornecimento: 15 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço

Local de Entrega: Almoxarifado Central.

Data: 02/10/2025


Marivan Xavier Soares de Souza
MAVAN PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ 02.397.930/0001-56



Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000145/2025

ORÇAMENTO

Favor preencher os dados, carimbar e assinar o orçamento:

Empresa: IGS E BRUNETTI POÇOS ARTESIANOS LTDA ME

CNPJ: 52.824.352/0001-65 **Inscrição Estadual:** ISENTO

Endereço: ROD. GETHER LOPES DE FARIAS, 2600, CARLOS GERMANO NAUMANN -
COLATINA/ES

CEP: 29705-200

Responsável pela Cotação de Preços: IGOR GARCIA SCHULTZ/ BRUNO BRUNETTI

Tel: (27)99800-1868 **E-mail:** _____

Ítems

Solicitamos o orçamento dos Produtos/Serviços abaixo discriminados:

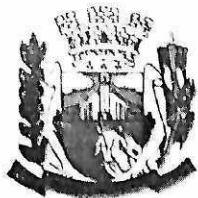
Item (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	--------------	---------	------------	----------	-------------



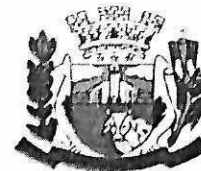
Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Estado do Espírito Santo



00001	00002988	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E MANUTENÇÃO - contratação de instalação de pré - filtro - validade da proposta de 30 dias - prazo para início e execução a combinar - profundidade mínima para furamento de 50 metros de profundidade. - havendo necessidades de instalação de filtro no poço, esse será de 100mm e será cobrado uma taxa fixa por metro. - se por acaso der água com vazão abaixo de 500 litros por hora, ou der poço seco, será descontado uma taxa fixa por metro de perfuração. - o contratante poderá paralisar a perfuração do poço, caso as condições geológicas impeçam tecnicamente a continuidade normal dos serviços, sendo este dado como		M	100	165,00	16.500,00
-------	----------	---	--	---	-----	--------	-----------



Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000145/2025

Item(*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		concluído, cabendo o faturamento do valor mínimo de perfuração ou faturamento da profundidade correspondente, caso ultrapasse a profundidade mínima atingida até a paralisação. - os valores poderão ser maiores ou menores, dependendo da profundidade do poço, quantidade de revestimento e dimensionamento dos equipamentos.					

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Condições Gerais

Validade da proposta: 30 (sessenta) dias

Prazo de Fornecimento: 15 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço

Local de Entrega: Almoxarifado Central.

Data: 23/09/25

Representante da Empresa
(Assinatura identificável)

52.824.352/0001-65

IGS E BRUNETTI PERFURAÇÃO
DE POCOS ARTESIANOS LTDA

ROD GETHER LOPES DE FARIAS
nº2600, GALPÃO 08

CARLOS GERMANO NAUMANN
COLATINA - ES
CEP: 29.705-390

IGS E BRUNETTI POÇOS ARTESIANOS

IGS E BRUNETTI PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME

CNPJ: 52.824.352/0001-65



CARTA PROPOSTA

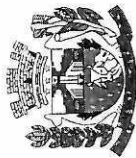
Cliente: Prefeitura Municipal de Mantenópolis

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
Contratação de instalação de Pré-filtro	Metro	100,00	165,00
Total			16.500,00

1. Validade da proposta 30 dias;
2. Prazo para início e execução a combinar;
3. Profundidade mínima para faturamento de 50 (sessenta) metros perfurados;
4. Havendo necessidade de instalação de filtro no poço, esse será de 100mm e será cobrado R\$170,00 por metro;
5. Se por acaso der água com vazão abaixo de 500 litros por hora, ou der poço seco, será descontado 30,00 por metro de Perfuração.
6. Forma de pagamento à VISTA
7. O CONTRATANTE poderá paralisar a perfuração do poço, caso as condições geológicas impeçam tecnicamente a continuidade normal dos serviços, sendo este dado como concluído, cabendo o faturamento do valor mínimo de perfuração ou faturamento da profundidade correspondente, caso ultrapasse a profundidade mínima atingida até a paralisação.
8. Caso a perfuração seja executada em terreno não pertencente ao CONTRATANTE, sendo calçadas ou mesmo em vias públicas, cabe ao CONTRATANTE, a obtenção de licença para a obra, sendo o local problema de responsabilidade dela, bem como, abertura de cerca entre outros.
9. Os valores poderão variar para maior ou menor dependendo da profundidade do poço, quantidade de revestimento e dimensionamento dos equipamentos.
10. Cliente tem que oferecer acesso ao local do poço e água para o processo de perfuração (se necessário);
11. Não garantimos quantidade de água nem qualidade da mesma.
12. Emissão de ART de execução após a conclusão do serviço

IGS E BRUNETTI PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME

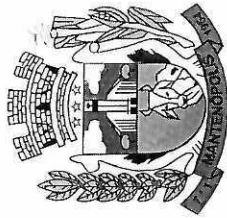
CNPJ: 52.824.352/0001-65



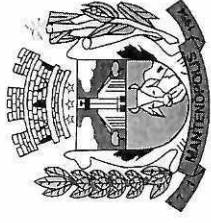
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

BALIZAMENTO DE PREÇOS SIMPLES CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000145/2025 - Processo Administrativo Nº /2025								
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Mínimo	Preço Médio	Preço Máximo	Valor Médio Total
1	00002988	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E MANUTENÇÃO	M	100,00	165,0000	173,33	185,0000	17.333,00
1 Item				Total Global:	165,0000	173,33	185,0000	17.333,00



Prefeitura Municipal de Mantenedouro
Estado do Espírito Santo



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000145/2025 - Processo Nº /2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	IGS E BRUNETTI PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA		MAVAN PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA		GIRLANE CARDOSO SA - EIRELI		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO
ARTESIANO, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E
MANUTENÇÃO - contratação de instalação de pré -
filtro

- validade da proposta de 30 dias

- prazo para início e execução a combinar

- profundidade mínima para furamento de 50 metros de
profundidade.

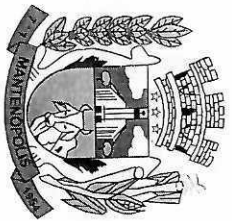
- havendo necessidades de instalação de filtro no
poço, esse será de 100mm e será cobrado uma taxa
fixa por metro.

- se por acaso der água com vazão abaixo de 500
litros por hora, ou der poço seco, será descontado
uma taxa fixa por metro de perfuração.

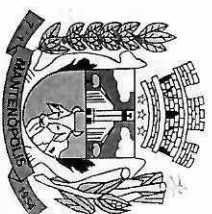
- o contratante poderá paralisar a perfuração do poço,
caso as condições geológicas impeçam tecnicamente
a continuidade normal dos serviços, sendo este dado
como concluído, cabendo o faturamento do valor
mínimo de perfuração ou faturamento da profundidade
correspondente, caso ultrapasse a profundidade
mínima atingida até a paralisação.

- os valores poderão ser maiores ou menores,
dependendo da profundidade do poço, quantidade de
revestimento e dimensionamento dos equipamentos.

00001		00002988		M	100,000	165,000	16.500,00	170,000	17.000,00	185,000	18.500,00	
-------	--	----------	--	---	---------	---------	-----------	---------	-----------	---------	-----------	--



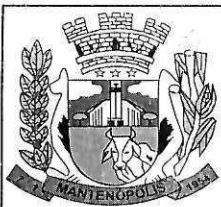
Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Estado do Espírito Santo



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

- Processo Nº / -

Valor Total OBTIDO	16.500,00	17.000,00	18.500,00
Valor Total VENCIDO	16.500,00		



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

Estado do Espírito Santo

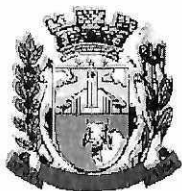
VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

<i>Origem</i>	Pesquisa de Preços N° 000145/2025	<i>Processo(s) N°</i>	/2025
<i>Objeto</i>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.		

<i>Secretaria</i>	SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER		
<i>Ficha - Fonte</i>	<i>Dotação</i>		<i>Valor Total</i>
00436-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (012015.2781200432.088.33903900000.1500000000000)		17.333,00

17.333,00

Total Geral	17.333,00
--------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A: Secretaria

Seguem orçamentos

Realizadas as devidas diligências, a secretaria para inserir o ETP e TR. Após, encaminhe ao Gabinete para Ciência e Autorização.

Mantenópolis-ES, 07 de outubro de 2025.

Tainá Moreira do Carmo

TAINÁ MOREIRA DO CARMO
Diretoria de Compras e Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTES E LAZER

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviço de limpeza de Poço Artesiano, instalação de bomba submersa e manutenção, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Esportes e Lazer.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Garantir que haja material adequado para transmissão das competições, eventos esportivos. Além disso, é uma excelente maneira de incentivar o talento local e aumentar a visibilidade do esporte na comunidade. Isso não só beneficia diretamente os atletas mas também contribui para o desenvolvimento do esporte em nossa região.

O esporte é um importante aliado no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação, devendo portanto, ser garantido a todo cidadão.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de instalação de Pré-filtro

- Validade da proposta 30 dias;
- Prazo para início e execução a combinar;
- Profundidade mínima para faturamento de 50 metros de profundidade;
- Havendo necessidade de instalação de filtro no poço, esse será de 100mm e será cobrado uma taxa fixa por metro;
- Se por acaso der água com vazão abaixo de 500 litros por hora, ou der poço seco, será descontado uma taxa fixa por metro de perfuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- O contratante poderá paralisar a perfuração do poço, caso as condições geológicas impeçam tecnicamente a continuidade normal dos serviços, sendo este dado como concluído, cabendo o faturamento do valor mínimo de perfuração ou faturamento da profundidade correspondente, caso ultrapasse a profundidade mínima atingida até a paralisação.
- Os valores poderão ser maiores ou menores, dependendo da profundidade do poço, quantidade de revestimento e dimensionamento dos equipamentos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover meios que possibilitem a manutenção do gramado no Estádio ATÍLIO VENTORIM, para possibilitar as muitas demandas esportivas que temos agendadas conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A quantidade estimada a ser contratada consta na tabela, em anexo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 17.333,00 (dezesete mil, trezentos e trinta e três reais e zero centavos), de acordo com os valores unitários e totais na tabela, em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução refere-se à dispensa realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de prestadores de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não existem contratações do objeto vigentes no âmbito municipal

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. A pretensa contratação encontra-se condizente as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, pois trata-se de serviço a ser prestado na seguinte dotação:

10.1.1 Projeto/Atividade – 012015.2781200432.088 – Manutenção das atividades da secretaria Executiva de Esportes e Lazer – 33903900000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha: 0000436 - Fonte de Recurso: 150000000000- Recursos não vinculados e impostos e transferências de impostos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação visa os seguintes resultados:

11.1.1. Trabalhar nos eventos, competições e campeonatos que serão realizados por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Para a contratação em questão, a prefeitura conta com servidores capacitados para fiscalização da prestação dos serviços, não sendo necessário treinamentos dos mesmos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. não há impactos ambientais nessa prestação de serviço.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Declaro para os devidos fins que a contratação pretendida é viável, sustentável econômica, sendo o objeto já utilizado e contratado anteriormente pela administração pública, uma vez que a mesma é indispensável para manter ambientes administrativos adequados para atuação satisfatória no exercício de suas atividades, prezando pela praticidade, conforto, economia e sustentabilidade.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1. Prestação de serviço de acordo com a necessidade da Secretaria Executiva de Esportes e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mantenópolis/ES 18 de Março de 2025

16. RESPONSÁVEL



JASLEIANY FERREIRA VENÂNCIO

Coordenadora de Projetos Institucionais

17. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ETP



RONALDO SANTANA

Secretário executivo de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Art 6º, inc. XXIII e Art. 40 da Lei nº 14.133/2021

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Executiva de Esportes e Lazer

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: Ronaldo Santana

DO OBJETO

Descrição do Objeto:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a contratação de empresa para serviço de limpeza de Poço Artesiano, instalação de bomba submersa e manutenção, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover meios que possibilitem a manutenção do gramado no Estádio ATÍLIO VENTORIM, para possibilitar as muitas demandas esportivas que temos agendadas conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de instalação de Pré-filtro
- 1.2. Validade da proposta 30 dias
- 1.3. Prazo para início e execução a combinar;
- 1.4. Profundidade mínima para faturamento de 50 metros de profundidade;
- 1.5. Havendo necessidade de instalação de filtro no poço, esse será de 100mm e será cobrado uma taxa fixa por metro;
- 1.6. Se por acaso der água com vazão abaixo de 500 litros por hora, ou der poço seco, será descontado uma taxa fixa por metro de perfuração
- 1.7. O contratante poderá paralisar a perfuração do poço, caso as condições geológicas impeçam tecnicamente a continuidade normal dos serviços, sendo este dado como concluído, cabendo o faturamento do valor mínimo de perfuração ou faturamento da profundidade correspondente, caso ultrapasse a profundidade mínima atingida até a paralisação.



PREFEITURA MUNICIPALDE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.8. Os valores poderão ser maiores ou menores, dependendo da profundidade do poço, quantidade de revestimento e dimensionamento dos equipamentos

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação de serviço será de acordo com a necessidade da administração pública, sendo a empresa provocada para realizar o mesmo.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

São indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes servidores (titulares e suplentes):

TITULAR

NOME: Jasleiany Ferreira Venâncio.

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Projetos Institucionais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

MATRÍCULA: 601787

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação e/ou aquisição é de R\$ 17.333,00 (dezesete mil, trezentos e trinta e três reais e zero centavos), de acordo com os valores unitários e totais na tabela, em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A pretensa contratação encontra-se condizente as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, pois trata-se de serviço a ser prestado na seguinte dotação:

10.1.1. Projeto/Atividade – 012015.2781200432.088 – Manutenção das atividades da secretaria Executiva de Esportes e Lazer – 339039000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-Ficha: 0000436 - Fonte de Recurso: 150000000000- Recursos não vinculados e impostos e transferências de impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante são as usuais para a generalidade dos objetos

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada são as usuais para a generalidade dos objetos, atendendo as necessidades da Administração.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.12 deste Termo de Referência;

Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Mantenópolis – ES 18 de Março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. RESPONSÁVEL

Jasleiany Ferreira Venâncio

JASLEIANY FERREIRA VENÂNCIO
Coordenadora de Projetos Institucionais

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ronaldo Santana

RONALDO SANTANA
Secretária executiva de Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A CONTABILIDADE

REQUERIMENTO: Nº 007272/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE
LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, INSTALAÇÃO DE BOMBA
SUBMERSA E MANUTENÇÃO.**

Data: 16/10/2025

Recebi. Favor verificar a viabilidade legal do requerimento inicial para devidas providências.

Mantenópolis-ES, 21 de outubro de 2025

Lúcio Marques de Moraes
Chefe do Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atenção à solicitação da Diretoria de Compras e Orçamentos, informa-se que para a realização da presente despesa (Contratação de empresa para limpeza, instalação de bomba submersa e manutenção de poço artesiano para a Secretaria de Esporte e Lazer) poderá ser utilizada a dotação orçamentária:

Dotação:

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA 436

Plano de Trabalho:

012015.2781200432.088 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte de Recurso:

150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

170500000000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

172000000000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Diante das informações, encaminho os autos a Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento para verificar a disponibilidade de caixa.

Mantenópolis-ES, 22 de Outubro de 2025

CARLA CRISTINA DE ALMEIDA
CRC 021389/O-5
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declaro que há previsão de disponibilidade financeira para realização da referida solicitação. Segue o processo para a Procuradoria Municipal do Município para autorização do solicitado.

Mantenópolis-es, 22 de outubro de 2025.

MAURILIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Executivo de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 007272/2025

Origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Mantenópolis/ES

Assunto: contratação de empresa para serviço de limpeza de poço artesiano, instalação de bomba submersa e manutenção

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA. VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00, NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Mantenópolis/ES, por meio de seu respectivo Secretário, no sentido de contratação de empresa para serviço de limpeza de poço artesiano, instalação de bomba submersa e manutenção, conforme Documento de Formalização de Demanda inicial.

De ordem do Ilmo. Prefeito Municipal os autos foram encaminhados ao Setor Municipal de Compras e Orçamentos, onde seu responsável elaborou 03 (três) orçamentos, bem como, confeccionou balizamento de preços simples, e a média orçamentária dos produtos solicitados (valor unitário e global) por meio do Quadro Comparativo de Preços Simples.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Consultado os setores de contabilidade e financeiro desta municipalidade, seus respectivos responsáveis declararam a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Após os autos foram encaminhados a Procuradoria Municipal para a emissão de parecer, o que passo a elaborar.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...) (grifo nosso)

Ainda, o decreto nº 12.343/2024, que atualiza os valores da lei 14.133/21, estabeleceu, em seu anexo, que o valor limite para dispensa, expresso no inciso II, do art. 75, da mencionada lei, será de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Logo, esse deve ser o novo valor limite a ser observado.

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõem contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”.

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

“Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei. Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.”

A Carta Republicana estabelece em seu art. 37, XXI, que:



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 37. [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analizando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo estarmos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de **“Dispensa de Licitação”** prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação de serviços e compras que envolva valores inferiores à R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Não obstante a competição seja possível, a doutrina é uníssona em asseverar que o art. 75, da Nova Lei de Licitações, apresenta um *rol taxativo*, dispensando a abertura de procedimento licitatório para serviços e compras com valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e que, conforme atualização do decreto 12.343/2024, passou a ser 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), tendo o administrador liberdade de escolher a licitação ou contratação direta.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade,



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho¹,

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelos objetos requeridos, segundo os orçamentos anexos, bem como pelo valor médio orçado de **R\$ 17.333,00 (dezesete mil e trezentos e trinta e três reais)**, constata-se estarmos diante de caso de dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Procuradoria pela continuidade do procedimento licitatório por se tratar de hipótese de “**Dispensa de Licitação**”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Público, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes.

Frisa-se que a contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o ato de dispensa de licitação deverá atender às prescrições do art. 72, do mesmo diploma legal.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Esclarece-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, prestando esta Procuradoria Municipal consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando à conveniência e oportunidade dos atos praticados, bem como não vincula a decisão da autoridade superior.

Após, ao Ilmº. Sr. Prefeito Municipal para continuidade do feito.

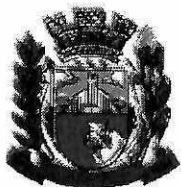
Este é o parecer, **S.M.J.**

Mantenópolis/ES, 06 de novembro de 2025.

Diego Raig Dias Lima

Procurador do Município

OAB/ES 34.406



PREFEITURA MUNICIPALDE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À empresa **IGS E BRUNETTI POÇOS ARTESIANOS LTDA ME**

O Município de Mantenópolis/ES, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de poço artesiano, instalação de bomba submersa e sua manutenção como também, serviço de instalação de pre - filtro em atendimento a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, considerando a documentação a ser apresentada, vimos por meio deste, convocar a referida empresa para apresentação dos documentos abaixo listados, com vistas a darmos prosseguimento a contratação em tela.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Documento de Identidade do representante legal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b. Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c. Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d. Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;
- e. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;
- f. Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

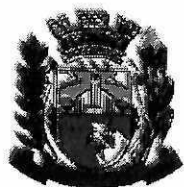
a. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a contratação;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

DECLARAÇÕES

a. Deverá apresentar a Declaração Unificada, sob as penas da Lei e para fins de contratação, conforme modelo do Anexo I.



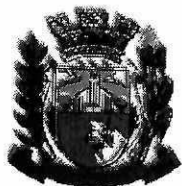
PREFEITURA MUNICIPALDE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mantenópolis, 11 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
GABRIELA DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES**

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de contratação, que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e conforme disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21.
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS



De <licita@mantenopolis.es.gov.br>
Para <lgsebrunettipocos@hotmail.com>
Data 2025-11-11 11:42

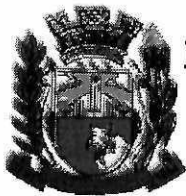
OFÍCIO CONVOCAÇÃO.pdf (~283 KB)

Bom dia,

Segue em anexo convocação para envio de documentos relacionados a dispensa de licitação para contratação de serviços de limpeza de poço artesiano, instalação de bomba submersa e sua manutenção como também, serviço de instalação de pre - filtro em atendimento a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer.

Att,

Setor de licitação.



PREFEITURA MUNICIPALDE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Tendo em vista o processo administrativo 007272/2025 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para limpeza de poço artesiano, instalação de bomba e manutenção do mesmo.

Considerando que na procura por proposta de preço, a empresa IGS E BRUNETTI POÇOS ARTESIANOS LTDA ME inscrita no CNPJ 52.824.352/0001-65 apresentou a proposta comercial de menos valor entre os concorrentes.

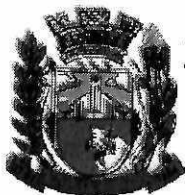
Ressalto que no dia 11 de novembro de 2025 foi encaminhada no endereço eletrônico da empresa a convocação para apresentação de documentos de habilitação, a mesma não se manifestou e depois de algumas tentativas de contato com a empresa não tivemos sucesso.

Então dar-se a necessidade de se convocar a segunda colocada no processo. Enviaremos a convocação para MAVAN PERFURAÇÃO DE POÇOS, na data deste termo.

Mantenópolis/ES 01 de dezembro de 2025.

DHEMERSON BRUNO LIMA DE OLIVERA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

À empresa **MAVAN PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**

O Município de Mantenópolis/ES, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de poço artesiano, instalação de bomba submersa e sua manutenção como também, serviço de instalação de pre - filtro em atendimento a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, considerando a documentação a ser apresentada, vimos por meio deste, convocar a referida empresa para apresentação dos documentos abaixo listados, com vistas a darmos prosseguimento a contratação em tela.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

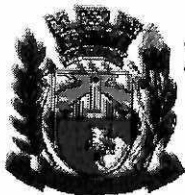
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Documento de Identidade do representante legal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b. Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c. Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d. Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;
- e. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a contratação;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

DECLARAÇÕES

a. Deverá apresentar a Declaração Unificada, sob as penas da Lei e para fins de contratação, conforme modelo do Anexo I.

Mantenópolis/ES 01 de dezembro de 2025.

DHEMERSON BRUNO LIMA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2540197487



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

11 DATA DE NASCIMENTO
22/11/1978, BRUMADO, BA

12 DATA DE EMISSÃO
19/03/2023

4a DATA EXPIRAÇÃO
19/03/2023

4b VIGÊNCIA
11/03/2023

5 CATEGORIA
0

4c DTC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR
684073609 SSP BA

4d FLS
779.834.245-15

5a Nº INSCRIÇÃO
0194154207

5b CATEGORIA
AI

5c CATEGORIA
AI

5d CATEGORIA
AI

6a IDENTIDADE
BRASILEIRO(A)

6b IDENTIDADE
BRASILEIRO(A)

6c IDENTIDADE
BRASILEIRO(A)

7a ASSINATURA DO PRECATOR


7b ASSINATURA DO PRECATOR


7c ASSINATURA DO PRECATOR


8a IDENTIDADE
VANDERLEI ALVES DE SOUZA

8b IDENTIDADE
VANDERLEI ALVES DE SOUZA

8c IDENTIDADE
VANDERLEI ALVES DE SOUZA

9a IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

9b IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

9c IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

10a IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

10b IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

10c IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

11a IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

11b IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

11c IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

12a IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

12b IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

12c IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

13a IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

13b IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

13c IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

14a IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

14b IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

14c IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

15a IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

15b IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

15c IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

16a IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

16b IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

16c IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

17a IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

17b IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

17c IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

18a IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

18b IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

18c IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

19a IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

19b IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

19c IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

20a IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

20b IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

20c IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

21a IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

21b IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

21c IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

22a IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

22b IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

22c IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

23a IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

23b IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

23c IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

24a IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

24b IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

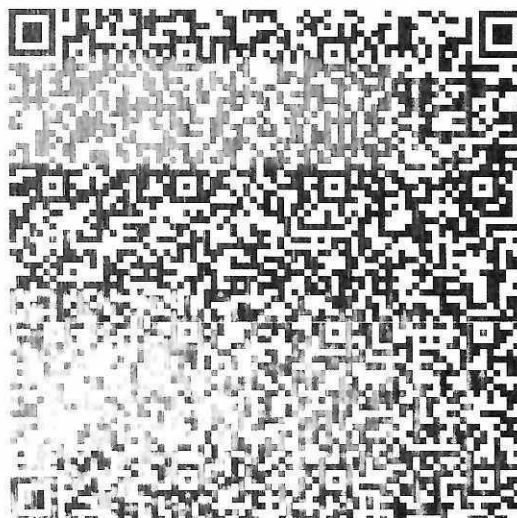
24c IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

25a IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

25b IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

25c IDENTIDADE
MARIVAN XAVIER SO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 220-0/2001. Sua validade poderá ser verificada no endereço program. Assinador Serpro

As Planilhas para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação de documento digital estão disponíveis em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador/>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA015413542<072<<<<<<<<<<
7811229M3301111BRA<<<<<<<<<<2
MARIVAN<<XAVIE<SOARES<DE<SOUZA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.397.930/0001-56
Razão Social: MAVAN PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA
Endereço: FAZ FAZENDA JATOBA SN GALPAO1 / ZONA RURAL / BRUMADO / BA / 46100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120103250875189805

Informação obtida em 01/12/2025 14:50:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAVAN PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 02.397.930/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 131 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:31 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **B0EC.3B18.A028.7BDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
Nº 7508/2025

Empresa:

MAVAN PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 02.397.930/0001-56

Endereço: JATOBA

Número: SN

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Brumado

Estado: BA

Insc. Cadastral: 4124254

Atividade:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA ESPECIFICADO(A), E RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA TODOS OS FINS EM DIREITO PERMITIDOS QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIREM DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA EM NOME DO(A) MESMO(A).

Observação: Esta certidão tem validade de 90 (NOVENTA) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.brumado.ba.gov.br.

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

sefaz.brumado.ba.gov.br/portalsefaz

Certidão Emitida em: 19/09/2025

Certidão Válida até: 18/12/2025

Certidão de Controle da Certidão:

454810.7508.20250919.S62.8596088

Certidão Impressa em: 04/12/2025



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MAVAN PERFURACAO
DE POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ nº 02.397.930/0001-56



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavej=RR-WGCFj45KCP7jQMkKwchave2=BT-06aCQjpeIH2nIncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02792726504-LUCAS XAVIER SOARES DE SOUZA
82399808568-JULIANO XAVIER SOARES DE SOUZA

LUCAS XAVIER SOARES DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 027.927.265-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03951763316, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA EUZINO TANAJURA MEIRA, 282, CASA, CAMPO DE AVIAÇÃO-SEDE, BRUMADO, BA, CEP 46117020, BRASIL.

MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/11/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 779.834.245-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01541354207, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA EUZINO TANAJURA MEIRA, 282, CASA, CAMPO DE AVIAÇÃO-SEDE, BRUMADO, BA, CEP 46117020, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MAVAN PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201941109, com sede na Fazenda Jatoba, S/N, Galpão 1, Zona Rural, Brumado - BA, CEP 46.100-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.397.930/0001-56, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio LUCAS XAVIER SOARES DE SOUZA, detentor de 36.000 (Trinta e Seis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio LUCAS XAVIER SOARES DE SOUZA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA, com 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (Cento E Oitenta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81200001476372

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98246580 em 19/10/2022

Protocolo 224691864 de 19/10/2022

Nome da empresa MAVAN PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 29201941109

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 52146326226963

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MAVAN PERFURACAO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA

**CNPJ nº 02.397.930/0001-56
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PRO LABORE

CLÁUSULA QUINTA. A partir desta data somente o sócio MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA, poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA.

A SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITA passa a ser definitivamente UNIPessoal.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/11/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 779.834.245-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01541354207, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA EUZINO TANAJURA MEIRA, 282, CASA, CAMPO DE AVIAÇÃO-SEDE, BRUMADO, BA, CEP 46117020, BRASIL, Único sócio da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal MAVAN PERFURACAO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201941109, com sede na Fazenda Jatobá, S/N, Galpão 1, Zona Rural, Brumado - BA, CEP 46.100-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.397.930/0001-56, resolvem assim consolidar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade gira sob o nome empresarial MAVAN PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA e tem a sua sede na Fazenda Jatobá, S/N, Galpão 1, Zona Rural, Brumado - BA, CEP 46.100-000.

SEGUNDA CLÁUSULA

O objeto da sociedade é a Perfuração e construção de poços de água; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andrimes; Obras de terraplenagem.

Req: 81200001476372

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98246580 em 19/10/2022

Protocolo 224691864 de 19/10/2022

Nome da empresa MAVAN PERFURACAO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA NIRE 29201941109

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52146326226960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1-RR-NC6f15KECPT7JQmKw8chave2-B7-36aC0p0eIH2mKc1Pg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2792726504-LUCAS XAVIER SOARES DE SOUZA 77983424515-MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA
823980868-JULIANO XAVIER SOARES DE SOUZA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MAVAN PERFURACAO
DE POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ nº 02.397.930/0001-56

TERCEIRA CLÁUSULA

O capital Social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS:	Nº QUOTAS	VALOR UNITARIO	VALOR CAPITAL
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA	180.000 quotas	R\$ 1,00	R\$ 180.000,00
TOTAL	180.000 quotas	R\$ 1,00	R\$ 180.000,00

QUARTA CLÁUSULA

A sociedade iniciou suas atividades em 27 de fevereiro de 1998, e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA CLÁUSULA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA CLÁUSULA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA**, com o poder e atribuição de movimentar contas bancárias, emitir cheques, promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas, assinar e endossar qualquer documento público ou particular que se enquadre no objetivo da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA CLÁUSULA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA CLÁUSULA

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA CLÁUSULA

O sócio **MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA**, poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81200001476372

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98246580 em 19/10/2022

Protocolo 224691864 de 19/10/2022

Nome da empresa MAVAN PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA NIRE 29201941109

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 52146326226963

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

19/10/2022



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45kECP7jQmKwchava2=B7-06aCCoMpeIH2WncfRg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02792726504-LUCAS XAVIER SOARES DE SOUZA 177983424515-MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA
823998068568-JULIANO XAVIER SOARES DE SOUZA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MAVAN PERFURACAO
DE POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ nº 02.397.930/0001-56

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer administração de sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA

Fica eleito o foro da Cidade de Brumado, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BRUMADO - BA, 18 de outubro de 2022.

LUCAS XAVIER SOARES DE SOUZA

MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA

JULIANO XAVIER SOARES DE SOUZA (ADMINISTRADOR)

http://assinador.pscs.cm.br/assinador/autenticacao?chave1=RR-MCGI/45XECPT7JQUdW6chave2=BT-06aCCmpelH2MncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02792726504-LUCAS XAVIER SOARES DE SOUZA, 77983424515-MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA, 82399808568-JULIANO XAVIER SOARES DE SOUZA

Req: 81200001476372

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98246580 em 19/10/2022

Protocolo 224691864 de 19/10/2022

Nome da empresa MAVAN PERFURACAO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA NIRE 29201941109

Este documento pode ser verificado em: <http://regis.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52146326226963

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária Geral



224691864

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MAVAN PERFURACAO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA
PROTOCOLO	224691864 - 19/10/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201941109
CNPJ 02.397.930/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98246580 DE 19/10/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 19/10/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98246580

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02792726504 - LUCAS XAVIER SOARES DE SOUZA - Assinado em 18/10/2022 às 16:36:59
Cpf: 77983424515 - MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA - Assinado em 19/10/2022 às 08:06:53
Cpf: 82399808568 - JULIANO XAVIER SOARES DE SOUZA - Assinado em 18/10/2022 às 16:39:28

TIANA REGILA M G DE ARAUJO

Secretaria-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98246580 em 19/10/2022

Protocolo 224691864 de 19/10/2022

Nome da empresa MAVAN PERFURACAO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA NIRE 29201941109

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 52146326226963

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256067819

RAZÃO SOCIAL	
MAVAN PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
048.389.972 - BAIXADO	02.397.930/0001-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, reservado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.397.930/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/1998
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAVAN PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAVAN POCOS ARTESIANOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO FAZ FAZENDA JATOBA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO GALPAO1
---	--------------	-------------------------------

CEP 46.100-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BRUMADO	UF BA
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIVANXAVIER@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (77) 9966-7949
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

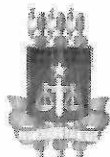
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 01/12/2025 às 10:15:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01025100E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 01/12/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MAVAN PERFURACAO DE FOCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 02.397.930/0001-56

Endereço: FAZENDA JATOBA - S/N - GALPÃO1 - ZONA RURAL - BRUMADO - BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custos e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

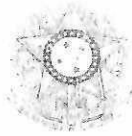
Atesto, para os devidos fins, que a empresa **MAVAN PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.397.930/0001-56, estabelecida na Fazenda Jatobá, galpão 1, s/nº, zona rural, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, prestou serviços à **TOLEDO MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 04.760.993/0002-31, localizado na RODOVIA BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES A MANTENA-MG, SN, KM03 - ZONA RURAL - CEP: 29800-000 - BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES**, detém qualificação técnica para serviço de perfuração de poço tubular profundo em equipamento roto-pneumático.

Registramos que a empresa prestou serviços de perfuração de poço na profundidade de 120 (cento e vinte) metros e revestimento de poço na profundidade de 27 (vinte e sete) metros, serviço executado em 02 (dois) dias.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mantenedópolis, 13 de dezembro de 2025.


TOLEDO MINERAÇÃO LTDA.
CNPJ 04.760.993/0002-31
R. da Barra de São Francisco a Mantena
nº 03 - CEP: 29.800-000
BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAVAN PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.397.930/0001-56
Certidão nº: 73332719/2025
Expedição: 01/12/2025, às 14:37:41
Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAVAN PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.397.930/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

MAVAN PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.397.930/0001-56, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Brumado-Ba, 01 de dezembro de 2025



Documento assinado digitalmente
MARIVAN XAVIER SOARES DE SOUZA
Data: 13/12/2025 07:43:16 -0300
Verifique em <https://gov.br>

MAVAN PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA

Sócio Proprietário



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 007272/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Mantenópolis/ES.

Assunto: Contratação de empresa para serviço de limpeza de poço artesiano, instalação de bomba submersa e manutenção.

EMENTA: PARECER JURÍDICO FINAL.
DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA
DE POÇO ARTESIANO, INSTALAÇÃO DE
BOMBA SUBMERSA E MANUTENÇÃO PARA
ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE
MANTENÓPOLIS. HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME.

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Mantenópolis/ES, por meio de seu respectivo Secretário (**fls. 02/05**), no sentido de contratação de empresa para serviço de limpeza de poço artesiano, instalação de bomba submersa e manutenção, conforme Documento de Formalização de Demanda inicial.

De ordem do Ilmo. Prefeito Municipal os autos foram encaminhados ao Setor Municipal de Compras e Orçamentos, onde seu responsável elaborou 03 (três) orçamentos, bem como, confeccionou balizamento de preços simples, e a média orçamentária dos produtos solicitados (valor unitário e global) por meio do Quadro Comparativo de Preços Simples.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Consultado os setores de contabilidade e financeiro desta municipalidade, seus respectivos responsáveis declararam a existência de dotação orçamentária.

Após elaboração dos orçamentos e pesquisa sobre previsão orçamentária, foram encaminhados os autos a Procuradoria Municipal para a emissão de parecer.

Seguidamente, a empresa **MAVAN PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA** apresentou a proposta, no valor de **17.333,00 (dezesete mil trezentos e trinta e três reais)**. Dessa forma, foi convocada para apresentar toda documentação, senão vejamos:

- CNH-fls. 35;
- Certificado de Regularidade do FGTS-fls. 36;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união-fls. 37;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal-fls. 38;
- Alteração contratual e consolidação da sociedade-fls. 39;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual-fls. 40;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral-fls. 41;
- Certidão de Falência e Concordata-fls. 42;
- Atestado de Capacidade Técnica-fls. 43;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-fls. 44;
- Declaração de que não emprega menor-fls. 45.

Após a realização do procedimento, foram encaminhados os autos à Procuradoria Municipal para a emissão de parecer final, o que passo a elaborar.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Carta Republicana estabelece em seu art. 37, XXI, que:

Art. 37. [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de contratação direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analizando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo estarmos diante de hipótese de contratação direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de “**Dispensa de Licitação**” prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos).

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo “*ad litteram*” referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

Ainda, o decreto nº 12.343/2024, que atualiza os valores da lei 14.133/21, estabeleceu, em seu anexo, que o valor limite para dispensa, expresso no inciso II, do art. 75, da mencionada lei, será de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Logo, esse deve ser o novo valor limite a ser observado.

Não obstante a competição seja possível, a doutrina é uníssona em asseverar que o art. 75 da Nova Lei de Licitações apresenta um *rol taxativo*, dispensando a abertura de procedimento licitatório para serviços e compras.

A contratação direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade,



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho¹,

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Em análise aos orçamentos acostados, vislumbra-se que a proposta com valor vencido foi apresentada pela empresa **MAVAN PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA** no valor de R\$ 17.333,00 (dezessete mil trezentos e trinta e três reais). Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Assim, compulsando as certidões apresentadas pela empresa, verificando-se que a mesma atendeu as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88.

Por derradeiro, esclarece-se que a publicação do ato de dispensa de licitação deverá observar o prescrito no Artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 14.133/2021), bem como ainda, a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa atentar para as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Procuradoria pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório por se tratar de hipótese de “**Dispensa de Licitação**”, para contratação da empresa **MAVAN PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, como um dos

¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser adjudicado seu objeto e elaborado o devido Contrato Administrativo.

Esclarece-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, prestando esta Procuradoria Municipal consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando à conveniência e oportunidade dos atos praticados, bem como não vincula a decisão da autoridade superior.

Após, ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Mantenópolis/ES para decisão.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Mantenópolis/ES, 13 de janeiro de 2025.

Diego Raig Dias Lima

Procurador do Município

OAB/ES 34.406



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS-ES

ID TCEES: 2026.043E070001.09.0001

O Agente de Contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025, para a contratação da empresa MAVAN PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL com o objetivo de anteder a secretaria executiva de Esportes e Lazer no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Mantenópolis-ES, 15 de janeiro de 2026.


DHEMERSON BRUNO LIMA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ID TCEES: 2026.043E070001.09.0001

Ratifico a decisão do Agente de Contratação, pela Dispensa de Licitação nº 001/2026, com fulcro no art. 75 inciso II, para a contratação da empresa MAVAN PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL com o objetivo de anteder a secretaria executiva de Esportes e Lazer no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Mantenópolis-ES, 15 de janeiro de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RESULTADO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO
ID TCEES: 2026.043E070001.09.0001

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, através de seu Agente de Contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026, para a contratação da empresa MAVAN PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL com o objetivo de anteder a secretaria executiva de Esportes e Lazer no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Mantenópolis-ES, 15 de janeiro de 2026.


DHEMERSON BRUNO LIMA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ID TCEES: 2026.043E070001.09.0001

Ratifico a decisão do Agente de Contratação, pela Dispensa de Licitação nº 001/2026, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2025, para a contratação da empresa MAVAN PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL com o objetivo de anteder a secretaria executiva de Esportes e Lazer no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Mantenópolis-ES, 15 de janeiro de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
Prefeito Municipal